



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2.023

PROCESSO SA/DL Nº 242/2.022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pela senhora **ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN**, RG: nº 9.559.335-4 e CPF/MF nº 137.992.718-80, Secretária de Administração, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa **RONALDO MILANI COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.966.823/0001-20, sediada na Avenida Paulo Eduardo Xavier de Toledo, nº 70, Bairro São Luiz, da cidade de Itu, Estado de São Paulo, CEP 13304-240, telefone (11) 4024 3585, e-mail: ronaldo@hipersom.com.br, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 165/2.022, representada pelo senhor **RONALDO MILANI**, portador do RG nº 52.008.872-4 e CPF/MF nº 062.721.528-92, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem REGISTRAR os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Marca	Valor Unitário	Valor Subtotal
1	Bateria automotiva selada de 1ª linha, livre de manutenção, 12 volts, com capacidade nominal de 50 Ah a, polaridade "D" , RC (min) a partir de 80, CCA (A a - 18°C) a partir de 335, comprimento máximo de 205 mm, largura máxima de 175 mm, altura máxima de 190 mm, selo de identificação de conformidade do INMETRO, com certificação ABNT (Caixa Alta – Aplicação: Spin) e com garantia mínima de 15 (quinze) meses.	unid	20	ELETRAN 50APDCA	329,00	6.580,00
2	Bateria automotiva selada de 1ª linha, livre de manutenção, 12 volts, com capacidade nominal de 60 Ah, polaridade "D" , RC (min) a partir de 90, CCA (A a - 18°C) a partir de 450, comprimento máximo de 246 mm, largura máxima de 175 mm, altura máxima de 175 mm, selo de identificação de conformidade do INMETRO, com certificação ABNT e com garantia mínima de 15 (quinze) meses.	unid	40	ELTRAN 60APD cca 450	318,00	12.720,00
3	Bateria automotiva selada de 1ª linha, livre de manutenção, 12 volts, com capacidade nominal de 70 Ah, polaridade "D" , RC (min) a partir de 115, CCA (A a - 18°C) a partir de a partir de 500, comprimento máximo de 282 mm, largura máxima 176 mm, altura máxima de 176 mm, selo de identificação de conformidade do INMETRO, com certificação ABNT e com garantia mínima de 15 (quinze) meses.	unid	30	ELETRAN 70APD CCA 500	438,00	13.140,00
4	Bateria automotiva selada de 1ª linha, livre de manutenção, 12 volts, com capacidade nominal de 90 Ah, polaridade "D" , RC (min) a partir de 150, CCA (A a - 18°C) a partir de 520, comprimento máximo de 306 mm, largura máxima de 175 mm, altura máxima de 230 mm, selo de identificação de conformidade do INMETRO, com certificação ABNT e com garantia mínima de	unid	10	ELETRAN 90PD	559,00	5.590,00



	15 (quinze) meses.					
5	Bateria automotiva selada de 1ª linha, livre de manutenção, 12 volts, com capacidade nominal de 100 Ah, polaridade "D" , RC (min) a partir de 180, CCA (A a -18°C) a partir de 600, comprimento máximo de 360 mm, largura máxima de 175 mm, altura máxima de 190 mm, selo de identificação de conformidade do INMETRO, com certificação ABNT (Caixa Baixa – Aplicação: Sprinter , Iveco Dayli e Van) e com garantia mínima de 15 (quinze) meses.	unid	20	ELETRAN 100PD	593,00	11.860,00
6	Bateria automotiva selada de 1ª linha, livre de manutenção, 12 volts, com capacidade nominal de no mínimo 100 Ah, polaridade "E" , RC (min) a partir de 150, CCA (A a -18°C) a partir de 600, comprimento máximo de 332 mm, largura máxima de 175 mm, altura máxima de 245 mm, selo de identificação de conformidade do INMETRO, com certificação ABNT e com garantia mínima de 15 (quinze) meses.	unid	25	ELETRAN 105MS	578,00	14.450,00
7	Bateria automotiva selada de 1ª linha, livre de manutenção, 12 volts, com capacidade nominal de no mínimo 150 Ah, polaridade "D" , RC (min) a partir de 315, CCA (A a -18°C) a partir de 800, alça de transportes, comprimento máximo de 512 mm, largura máxima de 215 mm, altura máxima de 240 mm, selo de identificação de conformidade do INMETRO, com certificação ABNT e com garantia mínima de 15 (quinze) meses.	unid	30	eletran 152be	803,00	24.090,00
8	Bateria automotiva selada de 1ª linha, livre de manutenção, 12 volts, com capacidade nominal de 180 Ah, polaridade "D" , RC (min) a partir de 370, CCA (A a -18°C) a partir de 1.000, alça de transportes, comprimento máximo de 512 mm, largura máxima de 215 mm, altura	unid	20	ELETRAN 180BE CCA 1000	890,00	17.800,00



máxima de 240 mm, selo de identificação de conformidade do INMETRO, com certificação ABNT e com garantia mínima de 15 (quinze) meses.					
VALOR TOTAL					106.230,00

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Autorização de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Compras, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 - O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **PREFEITURA**.

3.1.2 - O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 - Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Autorização de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 - No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 - Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



3.2.3 - Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 - O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 - O objeto da presente Ata será entregue em até **5 (cinco) dias corridos, no Almojarifado Municipal, localizado na rua Ananias de Carvalho, nº 1554, Centro**, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 - Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 - Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.



4.1.1 - Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 - Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 - O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 - Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.



6.2 - Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 - Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 - As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 - A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.



PREFEITURA DE
MONTE ALTO



E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 24 de janeiro de 2023.

ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN
PREFEITURA

RONALDO MILANI
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: RONALDO MILANI COMERCIAL EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Monte Alto, 24 de janeiro de 2023.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 137.992.718-80

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: RONALDO MILANI

Cargo: Representante legal

CPF: 062.721.528-92

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.